



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

APROVADO
EM: 28/11/2025
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

EMENDA IMPOSITIVA Nº 0 /2025.
EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR

VEREADOR(A): FRANCISCO MAGNO MARTINS DE BRITO

Apresento Emenda Parlamentar para consolidação na elaboração do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2026.

De acordo com o art. 151, §15, da Lei Orgânica, tem reservado para o Orçamento na Lei Orçamentaria Anual (LOA), o percentual de 1,2% do valor da receita corrente líquida projetada para Emendas individuais de vereadores.

Assim a Emenda Impositiva atingirá o seguinte montante:

Ver	Valor (R\$)
Receita Corrente	765.048.372,56
(-) Contribuição Servidor RPPS	15.458.500,00
(-) Contas Redutoras	67.330.800,00
(-) Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	360.000,00
Receita Corrente Líquida	681.899.072,56
1,2% Receita Corrente Líquida	8.182.788,87
Emenda por Vereador	545.519,26
1/2 Emendas para a função Saúde	272.759,63
1/2 Emendas para demais gastos	272.759,63

Em consonância com o supracitado instrumento legal, e o Projeto de Lei Orçamentária, a Receita Corrente Líquida foi de **R\$ 681.899.072,56 (seiscentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** Assim, 1,2% representa o montante de **R\$**



8.182.788,87 (oito milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), distribuindo de forma equitativa para os 15 (quinze) Vereadores, chegamos ao montante da **propositura individual de R\$ 545.519,26 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**.

É importante destacar que, em consonância com o art. 151, §15 da Lei Orgânica do Município, a metade do valor da Emenda Individual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde

Dessa forma, sugerimos a Emenda Individual Parlamentar para a atividade que segue, com vinculação da dotação orçamentária especificada abaixo:

Função Governo	10 – SAÚDE
Ação	Aquisição de cadeiras de rodas, andadores e muletas
Valor	<u>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</u>
Ação	Aquisição de equipamentos para o projeto Vida Saudável
Valor	<u>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</u>
Ação	Aquisição de próteses odontológicas
Valor	<u>R\$ 72.759,63 (cento e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Função Governo	16 – HABITAÇÃO
Ação	Construção de casas populares para população de baixa renda
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

Para a cobertura das despesas acima previstas, caso se façam necessários remanejamentos de recursos, estes serão realizados pelo Poder Executivo e apresentados na versão final do orçamento, de forma a atender a presente emenda em sua íntegra.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 04 de novembro de 2025.


FRANCISCO MAGNO MARTINS DE BRITO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

APROVADO
EM: 19/10/2025
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02 /2025.
EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR

VEREADOR(A): ANTONIO UELDO MOREIRA DE AGUIAR

Apresento Emenda Parlamentar para consolidação na elaboração do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2026.

De acordo com o art. 151, §15, da Lei Orgânica, tem reservado para o Orçamento na Lei Orçamentaria Anual (LOA), o percentual de 1,2% do valor da receita corrente líquida projetada para Emendas individuais de vereadores.

Assim a Emenda Impositiva atingirá o seguinte montante:

Ver	Valor (R\$)
Receita Corrente	765.048.372,56
(-) Contribuição Servidor RPPS	15.458.500,00
(-) Contas Redutoras	67.330.800,00
(-) Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	360.000,00
Receita Corrente Liquida	681.899.072,56
1,2% Receita Corrente Liquida	8.182.788,87
Emenda por Vereador	545.519,26
1/2 Emendas para a função Saúde	272.759,63
1/2 Emendas para demais gastos	272.759,63

Em consonância com o supracitado instrumento legal, e o Projeto de Lei Orçamentária, a Receita Corrente Líquida foi de **R\$ 681.899.072,56 (seiscentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** Assim, 1,2% representa o montante de **R\$**



8.182.788,87 (oito milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), distribuindo de forma equitativa para os 15 (quinze) Vereadores, chegamos ao montante da **propositura individual de R\$ 545.519,26 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**.

É importante destacar que, em consonância com o art. 151, §15 da Lei Orgânica do Município, a metade do valor da Emenda Individual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde

Dessa forma, sugerimos a Emenda Individual Parlamentar para a atividade que segue, com vinculação da dotação orçamentária especificada abaixo:

Função Governo	10 – SAÚDE
Ação	Realização de Consultas e Exames especializados
Valor	<u>R\$ 100.759,63 (cem mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>
Ação	Aquisição e distribuição de próteses auditivas
Valor	<u>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</u>
Ação	Aquisição de retinógrafo para a Policlínica Municipal
Valor	<u>R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)</u>

Função Governo	16 – HABITAÇÃO
Ação	Construção de casas populares para população de baixa renda
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

Para a cobertura das despesas acima previstas, caso se façam necessários remanejamentos de recursos, estes serão realizados pelo Poder Executivo e apresentados na versão final do orçamento, de forma a atender a presente emenda em sua íntegra.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 04 de novembro de 2025.

Antonio Ueldo Moreira de Aguiar

ANTONIO UELDO MOREIRA DE AGUIAR
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

EMENDA IMPOSITIVA Nº 03 /2025.
EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR

APROVADO
EM: 24/03/2025
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

VEREADOR(A): ANTONIO RAPHAEL CAVALCANTE ASSUNÇÃO

Apresento Emenda Parlamentar para consolidação na elaboração do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2026.

De acordo com o art. 151, §15, da Lei Orgânica, tem reservado para o Orçamento na Lei Orçamentaria Anual (LOA), o percentual de 1,2% do valor da receita corrente líquida projetada para Emendas individuais de vereadores.

Assim a Emenda Impositiva atingirá o seguinte montante:

Ver	Valor (R\$)
Receita Corrente	765.048.372,56
(-) Contribuição Servidor RPPS	15.458.500,00
(-) Contas Redutoras	67.330.800,00
(-) Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	360.000,00
Receita Corrente Líquida	681.899.072,56
1,2% Receita Corrente Líquida	8.182.788,87
Emenda por Vereador	545.519,26
1/2 Emendas para a função Saúde	272.759,63
1/2 Emendas para demais gastos	272.759,63

Em consonância com o supracitado instrumento legal, e o Projeto de Lei Orçamentária, a Receita Corrente Líquida foi de **R\$ 681.899.072,56 (seiscentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** Assim, 1,2% representa o montante de **R\$**



8.182.788,87 (oito milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), distribuindo de forma equitativa para os 15 (quinze) Vereadores, chegamos ao montante da **propositura individual de R\$ 545.519,26 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**.

É importante destacar que, em consonância com o art. 151, §15 da Lei Orgânica do Município, a metade do valor da Emenda Individual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde

Dessa forma, sugerimos a Emenda Individual Parlamentar para a atividade que segue, com vinculação da dotação orçamentária especificada abaixo:

Função Governo	10 – SAÚDE
Ação	Implantação de serviço de socorro de emergência – SOS Municipal - no Distrito de Croatá
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (cento e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Função Governo	16 – HABITAÇÃO
Ação	Construção de casas populares para população de baixa renda
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Para a cobertura das despesas acima previstas, caso se façam necessários remanejamentos de recursos, estes serão realizados pelo Poder Executivo e apresentados na versão final do orçamento, de forma a atender a presente emenda em sua íntegra.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 04 de novembro de 2025.

ANTONIO RAPHAEL CAVALCANTE ASSUNÇÃO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

EMENDA IMPOSITIVA Nº 04 /2025.
EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR

APROVADO
EM: 31/10/2025
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

VEREADOR(A): JOSE IRANILDO DE MORAIS SOUZA

Apresento Emenda Parlamentar para consolidação na elaboração do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2026.

De acordo com o art. 151, §15, da Lei Orgânica, tem reservado para o Orçamento na Lei Orçamentaria Anual (LOA), o percentual de 1,2% do valor da receita corrente líquida projetada para Emendas individuais de vereadores.

Assim a Emenda Impositiva atingirá o seguinte montante:

Ver	Valor (R\$)
Receita Corrente	765.048.372,56
(-) Contribuição Servidor RPPS	15.458.500,00
(-) Contas Redutoras	67.330.800,00
(-) Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	360.000,00
Receita Corrente Liquida	681.899.072,56
1,2% Receita Corrente Liquida	8.182.788,87
Emenda por Vereador	545.519,26
1/2 Emendas para a função Saúde	272.759,63
1/2 Emendas para demais gastos	272.759,63

Em consonância com o supracitado instrumento legal, e o Projeto de Lei Orçamentária, a Receita Corrente Liquida foi de **R\$ 681.899.072,56 (seiscentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** Assim, 1,2% representa o montante de **R\$**



8.182.788,87 (oito milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), distribuindo de forma equitativa para os 15 (quinze) Vereadores, chegamos ao montante da **propositura individual de R\$ 545.519,26 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).**

É importante destacar que, em consonância com o art. 151, §15 da Lei Orgânica do Município, a metade do valor da Emenda Individual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde

Dessa forma, sugerimos a Emenda Individual Parlamentar para a atividade que segue, com vinculação da dotação orçamentária especificada abaixo:

Função Governo	10 – SAÚDE
Ação	Aquisição e custeio de veículo de cinco lugares para as comunidades de jacarequara e córrego do coelho (carro amigo da comunidade)
Valor	R\$ <u>172.759,63 (cento e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>
Ação	Realização de cirurgias oftalmológicas
Valor	<u>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</u>

Função Governo	16 – HABITAÇÃO
Ação	Construção de casas populares para população de baixa renda
Valor	R\$ <u>272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Para a cobertura das despesas acima previstas, caso se façam necessários remanejamentos de recursos, estes serão realizados pelo Poder Executivo e



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

apresentados na versão final do orçamento, de forma a atender a presente emenda em sua íntegra.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 04 de novembro de 2025.


JOSE IRANILDO DE MORAIS SOUZA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

EMENDA IMPOSITIVA Nº 05 /2025.
EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR

APROVADO
EM: 9/10/2025
[Assinatura]
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

VEREADOR(A): FRANCISCO ESAÚ MONTEIRO DE CARVALHO

Apresento Emenda Parlamentar para consolidação na elaboração do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2026.

De acordo com o art. 151, §15, da Lei Orgânica, tem reservado para o Orçamento na Lei Orçamentaria Anual (LOA), o percentual de 1,2% do valor da receita corrente líquida projetada para Emendas individuais de vereadores.

Assim a Emenda Impositiva atingirá o seguinte montante:

Ver	Valor (R\$)
Receita Corrente	765.048.372,56
(-) Contribuição Servidor RPPS	15.458.500,00
(-) Contas Redutoras	67.330.800,00
(-) Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	360.000,00
Receita Corrente Líquida	681.899.072,56
1,2% Receita Corrente Líquida	8.182.788,87
Emenda por Vereador	545.519,26
1/2 Emendas para a função Saúde	272.759,63
1/2 Emendas para demais gastos	272.759,63

Em consonância com o supracitado instrumento legal, e o Projeto de Lei Orçamentária, a Receita Corrente Líquida foi de **R\$ 681.899.072,56 (seiscentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** Assim, 1,2% representa o montante de **R\$**



8.182.788,87 (oito milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), distribuindo de forma equitativa para os 15 (quinze) Vereadores, chegamos ao montante da **propositura individual de R\$ 545.519,26 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**.

É importante destacar que, em consonância com o art. 151, §15 da Lei Orgânica do Município, a metade do valor da Emenda Individual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde

Dessa forma, sugerimos a Emenda Individual Parlamentar para a atividade que segue, com vinculação da dotação orçamentária especificada abaixo:

Função Governo	10 – SAÚDE
Ação	Realizações das Ações de Atenção Secundária: Realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, não ofertadas no Hospital Geral Luiza Alcântara e Silva, mediante contratação ou convênio com hospitais habilitados para execução dos procedimentos, visando à redução de filas de espera.
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (cento e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Função Governo	16 – HABITAÇÃO
Ação	Construção de casas populares para população de baixa renda
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Para a cobertura das despesas acima previstas, caso se façam necessários remanejamentos de recursos, estes serão realizados pelo Poder Executivo e apresentados na versão final do orçamento, de forma a atender a presente emenda em sua íntegra.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 04 de novembro de 2025.

FRANCISCO ESAU MONTEIRO DE CARVALHO
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

EMENDA IMPOSITIVA Nº 06 /2025.
EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR

APROVADO
EM: 19/03/2025
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

VEREADOR(A): PEDRO VICTOR BARROSO DE OLIVEIRA

Apresento Emenda Parlamentar para consolidação na elaboração do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2026.

De acordo com o art. 151, §15, da Lei Orgânica, tem reservado para o Orçamento na Lei Orçamentaria Anual (LOA), o percentual de 1,2% do valor da receita corrente líquida projetada para Emendas individuais de vereadores.

Assim a Emenda Impositiva atingirá o seguinte montante:

Ver	Valor (R\$)
Receita Corrente	765.048.372,56
(-) Contribuição Servidor RPPS	15.458.500,00
(-) Contas Redutoras	67.330.800,00
(-) Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	360.000,00
Receita Corrente Líquida	681.899.072,56
1,2% Receita Corrente Líquida	8.182.788,87
Emenda por Vereador	545.519,26
1/2 Emendas para a função Saúde	272.759,63
1/2 Emendas para demais gastos	272.759,63

Em consonância com o supracitado instrumento legal, e o Projeto de Lei Orçamentária, a Receita Corrente Líquida foi de **R\$ 681.899.072,56 (seiscentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove e nove mil, setenta e dois reais e**



cinquenta e seis centavos) Assim, 1,2% representa o montante de **R\$ 8.182.788,87 (oito milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, distribuindo de forma equitativa para os 15 (quinze) Vereadores, chegamos ao montante da **propositura individual de R\$ 545.519,26 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).**

É importante destacar que, em consonância com o art. 151, §15 da Lei Orgânica do Município, a metade do valor da Emenda Individual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde

Dessa forma, sugerimos a Emenda Individual Parlamentar para a atividade que segue, com vinculação da dotação orçamentária especificada abaixo:

Função Governo	10 – SAÚDE
Ação	Aquisição de equipamentos de desfibrilador externo automático – DEA, priorizando a distribuição para a Upinha da Várzea e para a UBS do Croatá
Valor	<u>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</u>
Ação	Realizações das Ações de Atenção Secundária: Realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, não ofertadas no Hospital Geral Luiza Alcântara e Silva, mediante contratação ou convênio com hospitais habilitados para execução dos procedimentos, visando à redução de filas de espera.
Valor	<u>R\$ 222.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Função Governo	16 – HABITAÇÃO
Ação	Construção de casas populares para população de baixa renda



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>
--------------	--

Para a cobertura das despesas acima previstas, caso se façam necessários remanejamentos de recursos, estes serão realizados pelo Poder Executivo e apresentados na versão final do orçamento, de forma a atender a presente emenda em sua íntegra.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 04 de novembro de 2025.

Pedro Victor Barroso de Oliveira

PEDRO VICTOR BARROSO DE OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2025.
EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR

VEREADOR(A): ANTONIO PEREIRA SILVA

APROVADO
EM: 28/12/2025
[Assinatura]
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

Apresento Emenda Parlamentar para consolidação na elaboração do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2026.

De acordo com o art. 151, §15, da Lei Orgânica, tem reservado para o Orçamento na Lei Orçamentaria Anual (LOA), o percentual de 1,2% do valor da receita corrente líquida projetada para Emendas individuais de vereadores.

Assim a Emenda Impositiva atingirá o seguinte montante:

Ver	Valor (R\$)
Receita Corrente	765.048.372,56
(-) Contribuição Servidor RPPS	15.458.500,00
(-) Contas Redutoras	67.330.800,00
(-) Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	360.000,00
Receita Corrente Líquida	681.899.072,56
1,2% Receita Corrente Líquida	8.182.788,87
Emenda por Vereador	545.519,26
1/2 Emendas para a função Saúde	272.759,63
1/2 Emendas para demais gastos	272.759,63

Em consonância com o supracitado instrumento legal, e o Projeto de Lei Orçamentária, a Receita Corrente Líquida foi de **R\$ 681.899.072,56 (seiscentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** Assim, 1,2% representa o montante de **R\$**



8.182.788,87 (oito milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), distribuindo de forma equitativa para os 15 (quinze) Vereadores, chegamos ao montante da **propositura individual de R\$ 545.519,26 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**.

É importante destacar que, em consonância com o art. 151, §15 da Lei Orgânica do Município, a metade do valor da Emenda Individual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde

Dessa forma, sugerimos a Emenda Individual Parlamentar para a atividade que segue, com vinculação da dotação orçamentária especificada abaixo:

Função Governo	10 – SAÚDE
Ação	Realizações das Ações de Atenção Secundária
Descrição	Realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, não ofertadas no Hospital Geral Luiza Alcântara e Silva, mediante contratação ou convênio com hospitais habilitados para execução dos procedimentos, visando à redução de filas de espera.
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (cento e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Função Governo	16 – HABITAÇÃO
Ação	Construção de casas populares para população de baixa renda
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Para a cobertura das despesas acima previstas, caso se façam necessários remanejamentos de recursos, estes serão realizados pelo Poder Executivo e



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

apresentados na versão final do orçamento, de forma a atender a presente emenda em sua íntegra.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 04 de novembro de 2025.

ANTONIO PEREIRA SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

APROVADO
EM: 18/12/2025
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

EMENDA IMPOSITIVA Nº 08 / 2025.
EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR

VEREADOR(A): REGIVANIA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUER TRINDADE

Apresento Emenda Parlamentar para consolidação na elaboração do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2026.

De acordo com o art. 151, §15, da Lei Orgânica, tem reservado para o Orçamento na Lei Orçamentaria Anual (LOA), o percentual de 1,2% do valor da receita corrente líquida projetada para Emendas individuais de vereadores.

Assim a Emenda Impositiva atingirá o seguinte montante:

Ver	Valor (R\$)
Receita Corrente	765.048.372,56
(-) Contribuição Servidor RPPS	15.458.500,00
(-) Contas Redutoras	67.330.800,00
(-) Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	360.000,00
Receita Corrente Liquida	681.899.072,56
1,2% Receita Corrente Liquida	8.182.788,87
Emenda por Vereador	545.519,26
1/2 Emendas para a função Saúde	272.759,63
1/2 Emendas para demais gastos	272.759,63

Em consonância com o supracitado instrumento legal, e o Projeto de Lei Orçamentária, a Receita Corrente Liquida foi de **R\$ 681.899.072,56 (seiscentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**. Assim, 1,2% representa o montante de **R\$ 8.182.788,87 (oito milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, distribuindo de forma equitativa para os 15 (quinze) Vereadores, chegamos ao montante da **propositura individual de R\$**



545.519,26 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

É importante destacar que, em consonância com o art. 151, §15 da Lei Orgânica do Município, a metade do valor da Emenda Individual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde

Dessa forma, sugerimos a Emenda Individual Parlamentar para a atividade que segue, com vinculação da dotação orçamentária especificada abaixo:

Função Governo	10 – SAÚDE
Ação	Realizações das Ações de Atenção Secundária
Descrição	Realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, não ofertadas no Hospital Geral Luiza Alcântara Silva, mediante contratação ou convênio com hospitais habilitados para execução dos procedimentos, visando à redução de filas de espera.
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Função Governo	16 – HABITAÇÃO
Ação	Construção de casas populares para população de baixa renda
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Para a cobertura das despesas acima previstas, caso se façam necessários remanejamentos de recursos, estes serão realizados pelo Poder Executivo e apresentados na versão final do orçamento, de forma a atender a presente emenda em sua íntegra.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 18 de novembro de 2025.


REGIVANIA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE TRINDADE
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2025.
EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR

VEREADOR(A): JORGE DE PAULO CASTRO NETO

APROVADO
EM: 23/03/2025
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

Apresento Emenda Parlamentar para consolidação na elaboração do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2026.

De acordo com o art. 151, §15, da Lei Orgânica, tem reservado para o Orçamento na Lei Orçamentaria Anual (LOA), o percentual de 1,2% do valor da receita corrente líquida projetada para Emendas individuais de vereadores.

Assim a Emenda Impositiva atingirá o seguinte montante:

Ver	Valor (R\$)
Receita Corrente	765.048.372,56
(-) Contribuição Servidor RPPS	15.458.500,00
(-) Contas Redutoras	67.330.800,00
(-) Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	360.000,00
Receita Corrente Líquida	681.899.072,56
1,2% Receita Corrente Líquida	8.182.788,87
Emenda por Vereador	545.519,26
1/2 Emendas para a função Saúde	272.759,63
1/2 Emendas para demais gastos	272.759,63

Em consonância com o supracitado instrumento legal, e o Projeto de Lei Orçamentária, a Receita Corrente Líquida foi de **R\$ 681.899.072,56 (seiscentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove e nove mii, setenta e dois reais e**



cinquenta e seis centavos) Assim, 1,2% representa o montante de **R\$ 8.182.788,87 (oito milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, distribuindo de forma equitativa para os 15 (quinze) Vereadores, chegamos ao montante da **propositura individual de R\$ 545.519,26 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**.

É importante destacar que, em consonância com o art. 151, §15 da Lei Orgânica do Município, a metade do valor da Emenda Individual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde

Dessa forma, sugerimos a Emenda Individual Parlamentar para a atividade que segue, com vinculação da dotação orçamentária especificada abaixo:

Função Governo	10 – SAÚDE
Ação	Realizações das Ações de Atenção Secundária
Descrição	Realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, não ofertadas no Hospital Geral Luiza Alcântara Silva, mediante contratação ou convênio com hospitais habilitados para execução dos procedimentos, visando à redução de filas de espera.
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Função Governo	16 – HABITAÇÃO
Ação	Construção de casas populares para população de baixa renda
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

Para a cobertura das despesas acima previstas, caso se façam necessários remanejamentos de recursos, estes serão realizados pelo Poder Executivo e apresentados na versão final do orçamento, de forma a atender a presente emenda em sua íntegra.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 04 de novembro de 2025.


JORGE DE PAULO CASTRO NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

EMENDA IMPOSITIVA Nº 10 /2025.
EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR

VEREADOR(A): AILSON FERREIRA FROTA FILHO

APROVADO
EM: 15/11/2025
[Assinatura]
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

Apresento Emenda Parlamentar para consolidação na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026.

De acordo com o art. 151, §15, da Lei Orgânica, tem reservado para o Orçamento na Lei Orçamentária Anual (LOA), o percentual de 1,2% do valor da receita corrente líquida projetada para Emendas individuais de vereadores.

Assim, a Emenda Impositiva atingirá o seguinte montante, conforme cálculo oficial:

Ver	Valor (R\$)
Receita Corrente	765.048.372,56
(-) Contribuição Servidor RPPS	15.458.500,00
(-) Contas Redutoras	67.330.800,00
(-) Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	360.000,00
Receita Corrente Líquida	681.899.072,56
1,2% Receita Corrente Líquida	8.182.788,87
Emenda por Vereador	545.519,26
1/2 Emendas para a função Saúde	272.759,63
1/2 Emendas para demais gastos	272.759,63

Em consonância com o supracitado instrumento legal, e o Projeto de Lei Orçamentária (PLOA), a Receita Corrente Líquida (RCL) foi de **R\$ 681.899.072,56 (seiscentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**. Desta forma, 1,2% (um vírgula dois por cento) representa o montante de **R\$ 8.182.788,87 (oito milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, distribuindo de forma equitativa para os 15 (quinze) Vereadores, chegamos ao montante da **propositura individual de R\$ 545.519,26 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**.

É importante destacar que, em consonância com o art. 151, §15 da Lei Orgânica do Município, a metade do valor da Emenda Individual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde

Dessa forma, sugerimos a Emenda Individual Parlamentar para a atividade que segue, com vinculação da dotação orçamentária especificada abaixo:

Avenida Prefeito Mauricio Brasileiro, SN - Liberdade
São Gonçalo do Amarante - CE, 62670-000 - (85) 3315-4482 - CNPJ 35.004.696/0001-09



Dessa forma, sugerimos a Emenda Individual Parlamentar para a atividade que segue, com vinculação da dotação orçamentária especificada abaixo:

Função Governo	10 – SAÚDE
Ação	Realizações das Ações de Atenção Secundária
Descrição	Realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, não ofertadas no Hospital Geral Luiza Alcântara Silva, mediante contratação ou convênio com hospitais habilitados para execução dos procedimentos, visando à redução de filas de espera.
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>
Função Governo	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação	Subvenções Sociais
Descrição	Desenvolvimento de atividades sociais através do HUB SOCIAL do Instituto Vila Esperança do Brasil – IVEsp.br.
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Para a cobertura das despesas acima previstas, caso se façam necessários remanejamentos de recursos, estes serão realizados pelo Poder Executivo e apresentados na versão final do orçamento, de forma a atender a presente emenda em sua íntegra.

A presente emenda parlamentar individual possui natureza impositiva, nos termos do **art. 166, §§ 9º a 12, da Constituição Federal**, bem como das disposições correlatas da **Lei Orgânica do Município** e da **Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente**, devendo sua execução ser obrigatória pela Administração Municipal.

A transferência dos recursos destinados à organização da sociedade civil beneficiária será realizada **em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)** e suas regulamentações, mediante celebração de **Termo de Fomento**, acompanhado de:

- I – plano de trabalho detalhado e metas mensuráveis;
- II – documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e operacional da entidade;
- III – cronograma físico-financeiro e plano de aplicação;
- IV – indicadores de monitoramento e avaliação;



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

Nos termos do **art. 29 da Lei nº 13.019/2014**, quando a parceria decorrer de **emenda parlamentar à lei orçamentária**, sua celebração dar-se-á **sem necessidade de chamamento público**, mantidas todas as exigências legais relativas à transparência, controle, prestação de contas e observância do interesse público.

A execução dos recursos ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis, observado o dever de transparência, controle social e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, esta emenda reafirma o compromisso com a ampliação do acesso à saúde, notadamente por meio da realização de mutirões de cirurgias eletivas, bem como com o fortalecimento das organizações da sociedade civil que atuam na promoção do desenvolvimento social e da cidadania, a exemplo do Instituto Vila Esperança do Brasil (IVEsp.br). Ressalta-se que sua execução atenderá aos princípios constitucionais da administração pública, às normas fiscais e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, assegurando transparência, eficiência e impacto social relevante. Assim, requer-se o acolhimento e cumprimento da presente emenda impositiva, garantindo a efetividade das políticas públicas e a cooperação entre poder público e sociedade civil em benefício da população de São Gonçalo do Amarante.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 11 de novembro de 2025.

AILSON FERREIRA FROTA FILHO
Vereador



EMENDA IMPOSITIVA Nº 11 /2025.
EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR

APROVADO
EM: 11/12/2025
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

VEREADOR(A): ANTONIA DULCIA CARVALHO CORREIA

Apresento Emenda Parlamentar para consolidação na elaboração do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2026.

De acordo com o art. 151, §15, da Lei Orgânica, tem reservado para o Orçamento na Lei Orçamentaria Anual (LOA), o percentual de 1,2% do valor da receita corrente líquida projetada para Emendas individuais de vereadores.

Assim a Emenda Impositiva atingirá o seguinte montante:

Ver	Valor (R\$)
Receita Corrente	765.048.372,56
(-) Contribuição Servidor RPPS	15.458.500,00
(-) Contas Redutoras	67.330.800,00
(-) Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	360.000,00
Receita Corrente Liquida	681.899.072,56
1,2% Receita Corrente Liquida	8.182.788,87
Emenda por Vereador	545.519,26
1/2 Emendas para a função Saúde	272.759,63
1/2 Emendas para demais gastos	272.759,63

Em consonância com o supracitado instrumento legal, e o Projeto de Lei Orçamentária, a Receita Corrente Liquida foi de **R\$ 681.899.072,56 (seiscentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**. Assim, 1,2% representa o montante de **R\$ 8.182.788,87 (oito milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, distribuindo de forma equitativa para os 15 (quinze) Vereadores, chegamos ao montante da **propositura individual de R\$ 545.519,26 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).**

É importante destacar que, em consonância com o art. 151, §15 da Lei Orgânica do Município, a metade do valor da Emenda Individual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde



Dessa forma, sugerimos a Emenda Individual Parlamentar para a atividade que segue, com vinculação da dotação orçamentária especificada abaixo:

Função Governo	10 – SAÚDE
Ação	Realizações das ações de Atenção Secundária.
Descrição	Realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, não ofertadas no Hospital Geral Luiza Alcântara Silva, mediante contratação ou convênio com hospitais habilitados para execução dos procedimentos, visando à redução de filas de espera.
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (cento e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Função Governo	16 – HABITAÇÃO
Ação	Construção de casas populares para população de baixa renda
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Para a cobertura das despesas acima previstas, caso se façam necessários remanejamentos de recursos, estes serão realizados pelo Poder Executivo e apresentados na versão final do orçamento, de forma a atender a presente emenda em sua íntegra.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, aos 04 dias de Novembro de 2025.



VER. ANTÔNIA DÚLCIA CARVALHO CORREIA – PDT

VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

APROVADO
EM: 12/12/2025
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

EMENDA IMPOSITIVA Nº 12 /2025.
EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR

VEREADOR(A): JOSÉ JOSIVAN MOREIRA DA SILVA

Apresento Emenda Parlamentar para consolidação na elaboração do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2026.

De acordo com o art. 151, §15, da Lei Orgânica, tem reservado para o Orçamento na Lei Orçamentaria Anual (LOA), o percentual de 1,2% do valor da receita corrente líquida projetada para Emendas individuais de vereadores.

Assim a Emenda Impositiva atingirá o seguinte montante:

Ver	Valor (R\$)
Receita Corrente	765.048.372,56
(-) Contribuição Servidor RPPS	15.458.500,00
(-) Contas Redutoras	67.330.800,00
(-) Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	360.000,00
Receita Corrente Líquida	681.899.072,56
1,2% Receita Corrente Líquida	8.182.788,87
Emenda por Vereador	545.519,26
1/2 Emendas para a função Saúde	272.759,63
1/2 Emendas para demais gastos	272.759,63

Em consonância com o supracitado instrumento legal, e o Projeto de Lei Orçamentária, a Receita Corrente Líquida foi de **R\$ 681.899.072,56 (seiscentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**. Assim, 1,2% representa o montante de **R\$ 8.182.788,87 (oito milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, distribuindo de forma equitativa para os 15 (quinze) Vereadores, chegamos ao montante da **propositura individual de R\$**



545.519,26 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

É importante destacar que, em consonância com o art. 151, §15 da Lei Orgânica do Município, a metade do valor da Emenda Individual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde

Dessa forma, sugerimos a Emenda Individual Parlamentar para a atividade que segue, com vinculação da dotação orçamentária especificada abaixo:

Função Governo	10 – SAÚDE
Ação	Realizações das Ações de Atenção Secundária
Descrição	Realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, não ofertadas no Hospital Geral Luiza Alcântara Silva, mediante contratação ou convênio com hospitais habilitados para execução dos procedimentos, visando à redução de filas de espera.
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Função Governo	16 – HABITAÇÃO
Ação	Construção de casas populares para população de baixa renda
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Para a cobertura das despesas acima previstas, caso se façam necessários remanejamentos de recursos, estes serão realizados pelo Poder Executivo e apresentados na versão final do orçamento, de forma a atender a presente emenda em sua íntegra.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/Ceará, em 04 de novembro de 2025.

José Josivan Moreira da Silva

JOSÉ JOSIVAN MOREIRA DA SILVA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

APROVADO
EM: 28/03/2025
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

EMENDA IMPOSITIVA Nº 13 / 2025.
EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR

VEREADOR(A): JOSÉ FLAVISMAR MENEZES DE FREITAS

Apresento Emenda Parlamentar para consolidação na elaboração do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2026.

De acordo com o art. 151, §15, da Lei Orgânica, tem reservado para o Orçamento na Lei Orçamentaria Anual (LOA), o percentual de 1,2% do valor da receita corrente líquida projetada para Emendas individuais de vereadores.

Assim a Emenda Impositiva atingirá o seguinte montante:

Ver	Valor (R\$)
Receita Corrente	765.048.372,56
(-) Contribuição Servidor RPPS	15.458.500,00
(-) Contas Redutoras	67.330.800,00
(-) Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	360.000,00
Receita Corrente Líquida	681.899.072,56
1,2% Receita Corrente Líquida	8.182.788,87
Emenda por Vereador	545.519,26
1/2 Emendas para a função Saúde	272.759,63
1/2 Emendas para demais gastos	272.759,63

Em consonância com o supracitado instrumento legal, e o Projeto de Lei Orçamentária, a Receita Corrente Líquida foi de **R\$ 681.899.072,56 (seiscentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**. Assim, 1,2% representa o montante de **R\$ 8.182.788,87 (oito milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, distribuindo de forma equitativa para os 15 (quinze) Vereadores, chegamos ao montante da **propositura individual de R\$**



545.519,26 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

É importante destacar que, em consonância com o art. 151, §15 da Lei Orgânica do Município, a metade do valor da Emenda Individual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde

Dessa forma, sugerimos a Emenda Individual Parlamentar para a atividade que segue, com vinculação da dotação orçamentária especificada abaixo:

Função Governo	10 – SAÚDE
Ação	Realizações das Ações de Atenção Secundária
Descrição	Realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, não ofertadas no Hospital Geral Luiza Alcântara Silva, mediante contratação ou convênio com hospitais habilitados para execução dos procedimentos, visando à redução de filas de espera.
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Função Governo	16 – HABITAÇÃO
Ação	Construção de casas populares para população de baixa renda
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Para a cobertura das despesas acima previstas, caso se façam necessários remanejamentos de recursos, estes serão realizados pelo Poder Executivo e apresentados na versão final do orçamento, de forma a atender a presente emenda em sua íntegra.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 04 de novembro de 2025.

JOSÉ FLAVISMAR MENEZES DE FREITAS

Vereador



EMENDA IMPOSITIVA Nº _____/2025.
EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR

APROVADO
EM: 19/12/2025
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

VEREADOR(A): FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA

Apresento Emenda Parlamentar para consolidação na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026.

De acordo com o art. 151, §15, da Lei Orgânica, tem reservado para o Orçamento na Lei Orçamentária Anual (LOA), o percentual de 1,2% do valor da receita corrente líquida projetada para Emendas individuais de vereadores.

Assim, a Emenda Impositiva atingirá o seguinte montante, conforme cálculo oficial:

Ver	Valor (R\$)
Receita Corrente	765.048.372,56
(-) Contribuição Servidor RPPS	15.458.500,00
(-) Contas Redutoras	67.330.800,00
(-) Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	360.000,00
Receita Corrente Líquida	681.899.072,56
1,2% Receita Corrente Líquida	8.182.788,87
Emenda por Vereador	545.519,26
1/2 Emendas para a função Saúde	272.759,63
1/2 Emendas para demais gastos	272.759,63

Em consonância com o supracitado instrumento legal, e o Projeto de Lei Orçamentária (PLOA), a Receita Corrente Líquida (RCL) foi de **R\$ 681.899.072,56 (seiscentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**. Desta forma, 1,2% (um vírgula dois por cento) representa o montante de **R\$ 8.182.788,87 (oito milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, distribuindo de forma equitativa para os 15 (quinze) Vereadores, chegamos ao montante da **propositura individual de R\$ 545.519,26 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**.

É importante destacar que, em consonância com o art. 151, §15 da Lei Orgânica do Município, a metade do valor da Emenda Individual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde

Dessa forma, sugerimos a Emenda Individual Parlamentar para a atividade que segue, com vinculação da dotação orçamentária especificada abaixo:



Função Governo	10 – SAÚDE
Ação	Realizações das Ações de Atenção Secundária
Descrição	Realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, não ofertadas no Hospital Geral Luiza Alcântara Silva, mediante contratação ou convênio com hospitais habilitados para execução dos procedimentos, visando à redução de filas de espera.
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Função Governo	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação	Subvenções Sociais
Descrição	Desenvolvimento de atividades sociais através do HUB SOCIAL do Instituto Vila Esperança do Brasil – IVEsp.br.
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Para a cobertura das despesas acima previstas, caso se façam necessários remanejamentos de recursos, estes serão realizados pelo Poder Executivo e apresentados na versão final do orçamento, de forma a atender a presente emenda em sua íntegra.

A presente emenda parlamentar individual possui natureza impositiva, nos termos do **art. 166, §§ 9º a 12, da Constituição Federal**, bem como das disposições correlatas da **Lei Orgânica do Município** e da **Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente**, devendo sua execução ser obrigatória pela Administração Municipal.

A transferência dos recursos destinados à organização da sociedade civil beneficiária será realizada **em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)** e suas regulamentações, mediante celebração de **Termo de Fomento**, acompanhado de:

- I – plano de trabalho detalhado e metas mensuráveis;
- II – documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e operacional da entidade;
- III – cronograma físico-financeiro e plano de aplicação;
- IV – indicadores de monitoramento e avaliação;
- V – prestação de contas financeira e de resultados, conforme normativas vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

Nos termos do **art. 29 da Lei nº 13.019/2014**, quando a parceria decorrer de **emenda parlamentar à lei orçamentária**, sua celebração dar-se-á **sem necessidade de chamamento público**, mantidas todas as exigências legais relativas à transparência, controle, prestação de contas e observância do interesse público.

A execução dos recursos ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis, observado o dever de transparência, controle social e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, esta emenda reafirma o compromisso com a ampliação do acesso à saúde, notadamente por meio da realização de mutirões de cirurgias eletivas, bem como com o fortalecimento das organizações da sociedade civil que atuam na promoção do desenvolvimento social e da cidadania, a exemplo do Instituto Vila Esperança do Brasil (IVEsp.br). Ressalta-se que sua execução atenderá aos princípios constitucionais da administração pública, às normas fiscais e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, assegurando transparência, eficiência e impacto social relevante. Assim, requer-se o acolhimento e cumprimento da presente emenda impositiva, garantindo a efetividade das políticas públicas e a cooperação entre poder público e sociedade civil em benefício da população de São Gonçalo do Amarante.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 11 de novembro de 2025.


FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

EMENDA IMPOSITIVA Nº ____/2025.
EMENDA DE INICIATIVA PARLAMENTAR

APROVADO
EM: 29/11/2025
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

VEREADOR(A): FRANCISCA NAIRA SERENO RABELO

Apresento Emenda Parlamentar para consolidação na elaboração do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2026.

De acordo com o art. 151, §15, da Lei Orgânica, tem reservado para o Orçamento na Lei Orçamentaria Anual (LOA), o percentual de 1,2% do valor da receita corrente líquida projetada para Emendas individuais de vereadores.

Assim a Emenda Impositiva atingirá o seguinte montante:

Ver	Valor (R\$)
Receita Corrente	765.048.372,56
(-) Contribuição Servidor RPPS	15.458.500,00
(-) Contas Redutoras	67.330.800,00
(-) Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	360.000,00
Receita Corrente Liquida	681.899.072,56
1,2% Receita Corrente Liquida	8.182.788,87
Emenda por Vereador	545.519,26
1/2 Emendas para a função Saúde	272.759,63
1/2 Emendas para demais gastos	272.759,63

Em consonância com o supracitado instrumento legal, e o Projeto de Lei Orçamentária, a Receita Corrente Liquida foi de **R\$ 681.899.072,56 (seiscentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** Assim, 1,2% representa o montante de **R\$**



8.182.788,87 (oito milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), distribuindo de forma equitativa para os 15 (quinze) Vereadores, chegamos ao montante da **propositura individual de R\$ 545.519,26 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**.

É importante destacar que, em consonância com o art. 151, §15 da Lei Orgânica do Município, a metade do valor da Emenda Individual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde

Dessa forma, sugerimos a Emenda Individual Parlamentar para a atividade que segue, com vinculação da dotação orçamentária especificada abaixo:

Função Governo	10 – SAÚDE
Ação	Realização de cirurgias traumatológicas, não ofertadas no Hospital Geral Luiza Alcântara e Silva, mediante contratação ou convênio com hospitais habilitados para execução dos procedimentos, visando à redução de filas de espera.
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (cento e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Função Governo	16 – HABITAÇÃO
Ação	Construção de casas populares para população de baixa renda
Valor	<u>R\$ 272.759,63 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)</u>

Para a cobertura das despesas acima previstas, caso se façam necessários remanejamentos de recursos, estes serão realizados pelo Poder Executivo e apresentados na versão final do orçamento, de forma a atender a presente emenda em sua íntegra.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 04 de novembro de 2025.

Francisca Naira S. Rabelo
FRANCISCA NAIRA SERENO RABELO
Vereador